

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 100/2020

"Visa denominar via pública de Antonio Timotheo do Amaral."

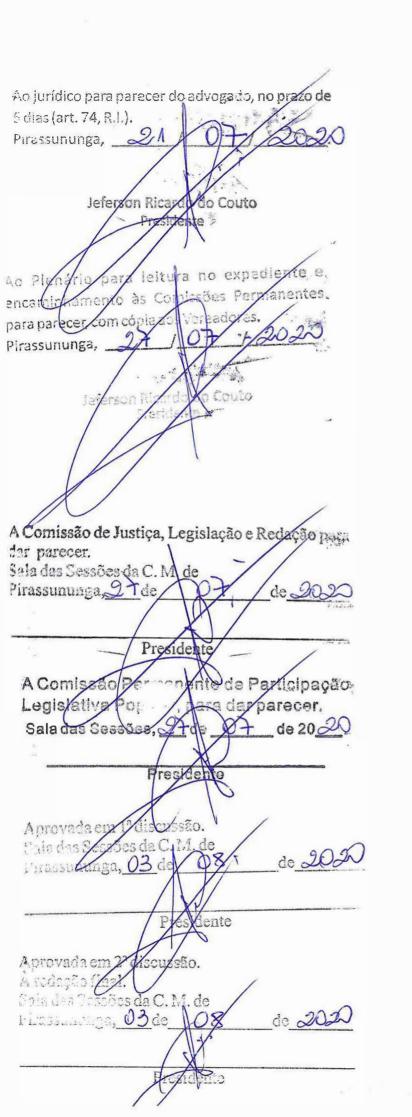
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1 ° Fica denominada de "ANTONIO TIMOTHEO DO AMARAL", a Rua 06, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de julho de 2020.

Edson Sidinei Vick





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de Antonio Timotheo do Amaral, a Rua 06, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Antonio Timotheo do Amaral, natural de Descalvado/SP, filho do Senhor João Timotheo do Amaral e da Senhora Rosa Motta.

Casou-se com a Senhora Francisca Rosa do Amaral, e desta união tiveram três filhos, a saber: Antonio Carlos, Sérgio e George.

Antonio trabalhou na Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercendo o cargo de eletricista por mais de 30 anos, onde veio a se aposentar.

Antonio Timotheo do Amaral faleceu em 25 de dezembro de 1998 aos 70 anos, deixando saudades e um legado de pessoa íntegra e profissional.

Pelas razões expostas, proponho a denominação de Antonio Timotheo do Amaral, a Rua 06, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Pirassununga, 20 de julho de 2020.

Edson Sidinei Vick

Vereador



BANGARADARAMA DO BRIGIL

Camment of the Chief Chief

SHINGO DO BENEFER OF OUR SINKER

Bel Rosa Micha Bernadele Cellim da Silva Delegado de Registro Civil

CERTIDÃO DE GBITO

Certifico que na data de 30 de dezembro de 1998, no livro C-44, às fls. 63, sob o nº 7085, foi feito o registro de óbito de

ANTONIO TIMOTHEO DO AMARAL

falecido a 25 de dezembro de 1998, às 23:45 horas, em domicílic, à rua Almiro Godinho, nº 566, Vila Santa, Teresinha em Pirassununga—SP, de sexo masculino, de profissão Aposentado, natural ce Descalvado, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente à rua Almiro Godinho, nº 566, Vila Santa Teresinha, com seterta anos de idade, de estado civil casado, filho de JOÃO TIMOTHEO DO AMARAL e de ROSA MOTTA, naturais de Descalvado—SP, ambos já falecidos.

Foi declarante Antonio Carlos Timótheo do Amaral e o óbito foi atestado pelo Dr. Fernando Paulo Garritano Pereira Ramalho, tendo sico a causa da morte, "Morte Natural de Causa Desconhecida Sem Assistência Médica.

Local do sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto deixou viúva a senhora FRANCISCA ROSA DO AMARAL, com quem casou-se em Descalvado-SP aos 08 de novembro de 1952 (livro B-28, fls. 96, sob nº 1547) deixando os seguintes filhos: Antonio Carlos com 44 anos, Sergio com 40 anos e George com 36 a os de idade. O extinto era eleitor, deixou bens a inventar ar, não deixou testamento conhecido e era de corbranca.



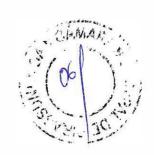
Antonio Timotheo do Amaral

Antonio Timotheo do Amaral natural de Descalvado/SP, filho do Senhor João Timotheo do Amaral e da Senhora Rosa Motta.

Casou-se com a Senhora Francisca Rosa do Amaral, e desta união tiveram três filhos, a saber: Antonio Carlos, Sérgio e George.

Antonio trabalhou na Prefeitura Municipal de Pirassununga, exercendo do cargo de eletricista por mais de 30 anos, onde veio a se aposentar.

Antonio Timotheo do Amaral faleceu em 25 de dezembro de 1998 aos 70 anos.



RUA 06 JARDIM ALTO DAS ÁRVORES





-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.678, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo......

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.195, de 12 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 294/2016, encartado às fis. 343 à 346 do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado "Jardim Alto das Árvores", caracterizado como "Loteamento Predominante Residencial", situado na zona urbana deste município, na Av. Duque de Caxias Norte, loteamento este composto de uma área de terra contendo 157.450,57 metros quadrados, contendo 208 lotes que é objeto da matricula 31.618 do CRI local, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a Quartan Construção e Comércio Ltda., sociedade empresária limitada, cadastrada no CNPJ sob nº 05.802.696/0001-93, com sede na Rua Coronel João Franco Mourão, nº 49, Centro, município de Leme, Estado de São Paulo, tudo conforme consta nos autos do protocolado nº 2.195, de 12 de maio de 2013.

Art. 2° O loteador deverá executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9°, da Lei Complementar Municipal n° 075/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 347, do protocolado supra, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagern de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

- III Guias e sarjetas das vias públicas;
- IV Redes de Galerias de águas pluviais execução de bocas de lobo etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;
- V Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;
- VI Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluídas as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados peb SAEP;
 - VII Pavimentação asfáltica das vias públicas;
 - VIII Arborização (áreas verdes, praças e vias públicas);
 - IX Rede de energia elétrica e de iluminação pública;
- X Placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização horizontal e vertical (sinalização viária).
- § 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.
- § 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma;
- § 3° Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário deverá comunicar à Municipalidade e Autarquia quando do seu início para fins de fiscalização;
- § 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início sem sua prévia solicitação à Municipalidade e Autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.
- Art. 3° As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2°, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 345/351, do livro 034, do Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas da Comarca de Pirassununga SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto,

M



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1° O ônus hipotecário constituido sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro da escritura citada no Artigo 3°, deverá ser transferido e recaido após o registro do Loteamento, nos lotes 01 ao 07 da quadra "B", lotes 01, 14 e 28 da quadra "C", lotes 01, 14 ao 16, 29 e 30 da quadra "D", lotes 01 ao 02 da quadra "E", lotes 01 ao 03, 07 ao 10, 29 e 30 da quadra "F", lotes 07 ao 09, 14 ao 28 da quadra "G", lote 01 da quadra "H", lotes 18, 24 ao 28 da quadra "T" e lotes 05 ao 10 e 15 da quadra "J", num total de 69 (sessenta e nove) lotes que irá perfazer um total de 19.152,64 m² de área a ser hipotecada, descrita na escritura de hipoteca de páginas 1345/351, do livro 034, do Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas da Comarca de Pirassununga SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concornitantemente, ao ato Registrário do Loteamento;

§ 3° O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3°, sob pela de nulidade do ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4° Especificações construtivas:

- § 1° Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal n° 76/07 e alterações posteriores.
- § 2° O recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07.
- § 3° Taxa de permeabilidade será de 20% e taxa de ocupação deverá obedecer a Lei de Zoneamento vigente.
- § 4° Será permitido construção de garagem dentro do recuo dos 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totaildade.
- § 5° Quanto a utilização fica definido os lotes 01 ao 07 da quadra "B", 15 ao 28 da quadra "C", 01 ao 15 da quadra "F", 01 e 28 da quadra "G", 11 ao 24 da quadra "H", 01 ao 18 da quadra "I", 15 e 16 da quadra "J" como sendo comercias/residenciais e os demais exclusivamente residenciais unifamiliar.
- § 6° Deverá constar na matrícula que não será permitido construção de área de laser para exploração comercial.

Ė



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 7º Deverá constar na matrícula que não é permitido desdobro des lotes aprovadas e registrados;

Art. 5° Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos da edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6° Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7° A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infraestrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2°, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8° Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 9° Completada a execução das obras referidas no Artigo 2°, a Prefeitura Municipal expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do

AND T



Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de móveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e a loteadora, deverá atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado nº 2.195/2013.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no muncípio, composto no corpo da planta aprovada.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na mesma data revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 2016.

Publicado na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXA MOREIDA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA

31,618

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1	INCRA	T. F.V.	CADASTRO MUNICIPAL	, 3
MATRICULA NE	31.618.	(FICHA No. 170)		
WATRICULA NO.		PIRASSUNUNGA 24 DE	maio / /pe 2.	012:

IMOVEA: Uma área de terras, denominada Gleba "3", originária do imóvel desmembrado da Estância Primavera, situada neste município e comarca, delimitado por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice denominado nº 24A, definido pela coordenada plana UTM N: 7.570.031,157 metros, E: 249.042,422 metros, cravado na divisa com reserva permanente da Estância Primavera (Gleba 2), propriedade de José Luis Ferrari e com o córrego De Bem. Deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Ouro Branco, matrícula 11.323 desta Serventia, de propriedade de Adelino Mudinuti Júnior, com o azimute 41°13'23" e distância de 6,16 metros até o vértice 25. Deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Retiró Laranja Azeda, matrícula 12.124 destal Serventia, de propriedade de José Cavalmoreti com os seguintes azimutes e distâncias: 39°58 12" e 23,44 metros, até o vértice nº 26, 45°08'04" e 35,26 metros, até o vértice nº 27; 53°54'37" e 18,77 metros, até o vértice nº 28; 35°51'28" e 26,79 metros, até o vértice nº 29; 67°54'35" e 10,91 metros, até o vértice nº 30; 56°13'37" e 22,36 metros, até o vértice nº 31; 58°45'57" e 22,79 metros, até o vértice nº 32; 52°52'54" e 18,68 metros, até o vértice nº 33; 73°34'44" e 15,32 metros, até o vértice nº-34; 41°31'49" e 14,53 metros, até o vértice n° 35; 29°01'16" e 16,51 metros, até o vértice n° 36; 106°22'19" e 16,21 metros, até o vértice nº 37; 70°06'09" e 22,76 metros, até o vértice nº 38; 79°55'40" e 31,83 metros, até o vértice nº 39; 79°54'02" e 18,59 metros, até o vertice nº 40; 88°12'04" e 30,42 metros, até o vertice nº 41; 93°00'01" e 16,13 metros, até o vértice nº 42; 80°00'20" e 29,39 metros, até o vértice nº 43; 75°24'23" e 16,05 metros, até o vértice nº 44, 47°07'34" e 24,74 metros, até o vértice nº 45; 70°01'13" e 7,65 metros, até o vértice nº 46, cravado na margem direita do córrego De Bem; deste, segue confrontando com o Sítio São José, matrícula 12.505 desta Serventia, de propriedade de José Prado da Silva, com os seguintes azimutes-e distâncias: 3/28°43'51" e 178,50 metros, até o vértice nº 47; 119°37'23" e 100,37 metros, até o vértice nº 48; deste, segue confrontando com a Estrada Estadual SP 328, com azimute 203°12'02" e 160,41 metros, até o vértice nº 49; deste, segue confrontando com a Estrada Estadual SP 328 nos primeiros 80,20 metros e os 117,42 metros finais com a Avenida Duque de Caxias Norte, totalizando 197,62 metros e azimute 210°56'24"; até o vértice VI, cravado na divisa com a Estância Primavera e com a Avenida Duque de Caxias Norte; deste, segue confrontando com a Gleba 1 (área remanescente), matrícula 31.619, propriedade de Quartan Construção e Comércio Ltda., até o vertice III, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°24°53" e 177,47 metros até o vértice V;

216°25'21" e 25,00 metros até o vértice IV; 306°24°53" e 29,00 metros até o vértice III; deste, segue confrontando com a Gleba 2, matrícula 31.617, alienada a José Luis Ferrari, pelo azimute 306°24'53" e distância de 314,29 metros até o vértice inicial n° 24A; originário desta descrição contendo um perímetro de 1.627,95 (um mil seiscentos e vinte e sete vírgula noventa è cinco) metros e uma área de 157.450,57 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta vírgula cinquenta e sete) metros quadrados, ou 15,74 hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Cadastrado no INCRA sob nº. 619.060.008.079-8, com os seguintes dados: área total 29,6000ha., módulo rural 63,8709ha., número de módulos nurais 0,31, módulo fiscal 18,0000ha., número de módulos fiscais 1,6400, fração mínima de parcelamento 3,0000ha., com a denominação de Estância Primavera, indicação para localização do imóvel: Estrada Velha Porto Ferteira 5 km.

PROPRIETÁRIA: QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.802.696/0001-93.

REGISTRO ANTERIOR: R.5/M.22.489, de 21 de dezembro de 2.011, deste registro. A Escrevente, (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial. (Direct podifoglio Zanichelli).

Av.l - em 24 de maio de 2.012.

Procede-se a esta averbação para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi instituida uma área de RESERVA LEGAL, cuja descrição perimétrica inicia-se no vertice denominado F2, cravado na divisa com a Reserva Fermanente da Estância Primavera, com a área de Reserva Legal da Gleba 2, matrícula 31.617, afienada a José Luis Ferrari, deste, segue peló azimute 43°17°27" e ao percorier uma distância de 101,065 (cento e um virgula zero sessenta e cinco) metros, encontra o vértice G; deste, segue pelo azimute 59°45'05" e ao percorrer uma distância de 121,632 (cento e vinte e um virgula seiscentos e trinta e dois) metros, encontra o vértice H; desté, mede em desenvolvimento de curva 104,062 (cento e quatro virgula zero sessenta e dois) metros, formado por um arco circular de raio 233,919 (duzentos e trinta e três vírgula novecentos e dezenove) metros e ângulo central 85°00'45", ou pela corda do arco, com azimute 82°14'35" e ao percorrer uma distância de 103,206 (cento e três virgula duzentos e seis) metros, encontra o vértice I; deste, mede em desenvolvimento de curva 116,305 (cento e dezesseis vírgula trezentos e cinco) metros, formado por um arco circular de raio 107,174 (cento e sete vírgula cento e setenta e quatro) metros e ângulo central 52°47.'51", ou pela corda do arco, com azimute 67°24'45" e ao percorrer uma distância de 103,422 (cento e três virgula quatrocentos e vinte e dois) metros, encontra o vértice J. Do vértice F1 até o vértice J confronta com a reserva permanente da

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial

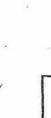


Fig.

11K. N. 31,618

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

N	INCRA	· · ·	CADASTRO MUNICIPAL	
MATRICULA Nº	31.618	FICHA Nº 12		
		Pirassynunga	DEDE	

IMOVEL: (continuação)

Estância Primavera. Deste segue pelo azimute 128º43'31" e ao percorrer uma distância de 138,123 (cento e trinta e oito virgula cento e vinte e três) metros, encontra o vértice K, confrontando do vértice J ao vértice K com a propriedade de José Prádo da Silva, matrícula 12.505; deste, segue pelo azimute 263°35'25" e ao percorrer uma distância de 277,598 (duzentos, e setenta e sete vírgula quinhentos e noventa e cito) metros, encontra o vértice Li deste, segue pelo azimute 239°45'05" è ao percorrer uma distância de 105,004 (cento e cinco virgula zero zero quatro) metros, encontra-se o vértice M; deste, segue pelo azimute 223°17'27" e ao percorrer uma distância de 82,549 (oitenta e dois vírgula quinhentos e quarenta e nove) metros encontra o vértice F3, do vértice K até o vértice F3 confronta com a área de cultura da Gleba 3; deste, segue confrontando com a área de Reserva Legal da Gleba 2, matrícula 31.617, alienada a José Luis Ferrari, pelo azimute 306°24'53" e ao percorrer uma distância de 70,53 (setenta vírgula cinquenta e três) metros, encontra o vértice F2; originário desta descrição, contendo um perimetro de 1.105,039 (um mil cento e cinco Virgula zero trinta e nove) metros e área total de 33.627,709 (trinta e três mil seiscentos e vinte e sete vírgula setècentos e nove) metros quadrados, ou 3,36 (três vírgula trinta e seis) hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perimetros foram calculados no plano de projeção UTM, nos termos constante da Av.2/M.22.489. A Escrevente. (Maria Ereilia Capedifoglió Payan). A Substituta do Oficial, Capodifoglio Zanichelli).

R.2/- em 24 de maio de 2.012. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 18 de abril de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 399, páginas 261/270, re-ratificada em 18 de maio de 2.012, nas mesmas Notas, no livro nº. 400, páginas 211/219, a proprietária Quartan Construção e Comercio Ltda., já qualificada, VENDEU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a ALEXANDRE ARAUJO-PODBOI, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da cédula de identidade RG nº/11.977.439-SSP/SP, inscrito/no CPF/MF sob nº. 156.901.168-07, residente e domiciliado na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Dr. Gonçalves da Curha, 799, ap. 141; e ANTONIO CARLOS HILSDORF ROCHA, brasileiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG número

continua no verso

continuação 20.301.343-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF soo nº. 175.547.078-92, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MÁRCIA MARIA FANTIN ROCHA, brasileira, veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.086.668-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.831.948-52, residentes e domiciliados na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49; pelo preço de R\$90.000,00 (noventa mil reais). A Escrevente. (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,

Of. R\$553,67; E. R\$157,36; Cart. R\$116,56; R.C. R\$29,14; T.J. R\$29,14.

R.03 - Em.15 de março de 2.013. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura do loteamento denominado Jardim Ferrari II, lavrada em 03 de setembro de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Profesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 403, páginas 181/190, os proprietários Alexandre Araujo Podboi, solteiro, maior, e Antonio Carlos Hilsdorf Rocha e sua mulher Marcia Maria Fantin Rocha, todos já qualificados, DERAM à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na Rua Galicio Del Nero, 51, Paco Municipal, CNPJ.45.731.650/0001-45, em primeira e especial hipoteca o imóvel desta matrícula (juntamente com o imóvel matriculado sob número 31.617, livro 2, desta Serventia), para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado Jardim Ferrari II (R.4/M.31.619) de propriedade da Quartan Construção e Comércio Ltda., CNPJ. 05.802.696/0001-93, com sede na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49, no valor de R\$3.369.785,52 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mes subsequente a data do Decreto Municipal nº. 4.815, de 18 de setembro de 2.012, conforme constante da aludida escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local, arquivado junta, ao processo do loteamento. denominado Jardim Ferrari II. A Escrevente, (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, / 1916 (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Emolumentos cotados no R.3/M.31.617.

AV.04 – Em 10 de setembro de 2.015. Protocolo 127008 de 02/09/2015. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação pará constar que o imóvel desta matrícula foi liberado da garantia hipotecária constante do R.03 retro, à vista de autorização dada pela Municipalidade desta cidade no instrumento particular datado de 14 de agosto de 2.015, que fica arquivado nesta Serventia. A Escreverie. (Maria Ercifia Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, ventual de Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 167/

continua na ficha 3

RODRIGO RODRIGUES CORREIA.
Oficial



MATR. Nº 31.618

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP LIVRO 2 - REGISTRO GERAL INCRA CADASTRO MUNICIPAL MATRÍCULA Nº 31.618 FICHA Nº 3 CNS IIº: 11.965-1

IMÓVEL: (continuação)

AV.05 - Em 22 de outubro de 2.015. Protocolo 127833 de 15/10/2015.

CADASTRO.

Procede-se a esta averbação conforme autorizado na escritura de compra e venda a seguir referida e em consonância com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural — CCIR, emissão 2010/2011/2012/2013/2014, para constar que o imóvel desta matricula encontra-se cadastrado no INCRA sob nº. 950.165.185.418-2, com os seguintes dados área total 15,7450 ha, número de módulos turais 0,00, número de módulos fiscais 0,8747, fração mínima de parcelamento 3,00 ha, com a denominação de Gleba 3 da Estapeia Primavera, indicação para localização do imóvel: Estrada Velha Porto Ferreira, km 5. Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF): 0.275.763-0. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, (Dirce Capodifoglio Zanichelli) Rec guía: 196

R.06 – Em 22 de outubro de 2.015. Protocolo 127833 de 15/10/2015. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 06 de outubro de 2.015, no Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do distrito de Cachoeira de Emas, neste manicípio e comarca, no livro 19, páginas 225/229, os proprietários Alexandre Araujo Podboi, solteiro, maior, e Antonio Carlos Hilsdorf Rocha e sua mulher Marcia Maria Fantin Rocha, já qualificados, venderam o imóvel desta matricula a QUARTAN CONSTRUCÃO E COMERCIO LTDA sociedade empresaria limitada com sede na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49, CNPJ. 05.802.696/0001-93; pelo preço de R\$90.000,00. Valor declarado: R\$370.000,00. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 196

AV.7 - Em 27 de Junho de 2018. Protocolo nº 147.980 de 06/06/2018. RETIFICAÇÃO.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, I, b, da Lei nº. 6.015/73, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, após atualização dos confrontantes, passou a ter a seguinte descrição: Uma área de terras denominada Gleba "3", originária do imóvel desmembrado da Estância Primavera, situada neste município e comarca, delimitado por um polígono

Continua no verso

CONTINUAÇÃO

iπegular, cuja descrição inicia-se no vértice denominado nº 24A, definido pela coordenada plana UTM N: 7.570.031,157 metros, E: 249.042,422 metros, cravado na divisa com reserva permanente da Estândia Primavera (Gleba 2) e com o córrego De Bem. Deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sitio Ouro Branco, matricula 11.323, com o azimute 41º13'23" e distância de 6,16 metros até o vértice 25. Desie, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Retiro Larania Azeda, matrícula 12.124 com os seguintes azimutes e distâncias: 39°58'12" e 23,44 metros, até o vértice nº 26; 45°08'04" e 35,26 metros, até o vértice n° 27; 53°54'37" e 18,77 metros, até o vértice n° 28; 35°51'28" e 26,79 metros, até o vértice nº 29; 67°54'35" e 10,91 metros, até o vértice nº 30; 56°13'37" e 22,36 metros, até o vértice nº 31; 58°45'57" e 22,79 metros, até o vértice nº 32; 52°52'54" e 18,68 metros, até o vértice nº 33; 73°34'44" e 15,32 metros, até o vértice nº 34: 41°31'49" e 14,53 metros, até o vértice nº 35; 29°01'16" e 16,51 metros, até o vértice nº 36; 106°22'19" e 16,21 metros, até o vértice n° 37; 70°06'09" e 22,76 metros, até o vértice n° 38; 79°55'40" e 31,83 metros, até o vértice nº 39; 79°54'02" e 18,59 metros, até o vértice nº 40; 88°12'04" e 30,42 metros, até o vértice nº 41; 93°00'01" e 16,13 metros, até o vértice n° 42; 80°00'20" e 29,39 metros, até o vértice n° 43; 75°24'23" e 16,05 metros, até o vértice nº 44; 47°07'34" a 24,74 metros, até o vértice nº 45; 70°01'13" e 7.65 metros, até o vértice nº 46, cravado na margem direita do córrego De Bem; deste, segue confrontando com o Sítio São José, matrícula 12.505, com os seguintes azimutes e distâncias:)128°43'51" e 178,50 metros, até o vértice nº 47; 119°37'23" e 100,37 metros, até o vértice nº 48; deste, segue confrontando com a Estrada Estadual SP 328, com azimute 203º12'02" e 160,41 metros, até o vértice nº 49; deste, segue confrontando com a Estrada Estadual SP 328 nos primeiros 80,20 metros e os 117,42 metros finais com a Avenida Duque de Caxias Norte, totalizando 197,62\ metros e azimute 210°56'24", até o vértice VI; deste, segue confrontando com a Avenida Duque de Caxias Norte, Lote 16 da Quadra K do Loteamento denominado Jardim Ferrari II, objeto da matricula nº. 32.236 e com os Lotes 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da Quadra K do Loteamento denominado Jardim Ferrari II, objeto das matrículas nºs.: 32.234, 32.233, 32.232, 32.231, 32.230, 32.229, 32.228, 32.227, 32.226, 32.225, 32.224, 32.223, 32.222 e 32.221 até ò vértice V, com o seguinte azimute e distância: 306°24'53" e 177,47 metros; deste, segue confrontando com lote 01 da Quadra K do Loteamento denominado Jardim Ferrari II, objeto da matrícula nº. 32.221 com o seguinte azimute e distância: 306°25'21" e 25,00 metros até o vértice IV; deste, segue confrontando com a Rua Italò José Mendes de Oliveira com o seguinte azimute e distância 216°24'53" e 29,00 metros até o vértice III; deste, segue confrontando com a Gleba 2, matrícula 31.617, pelo azimute 126°24'53" e distância de 314,27 metros até o vértice inicial nº 24A; originário desta descrição contendo um perímetro de 1.627,95 (um mil seiscentos e vinte e sete virguia noventa e cinco) metros e uma área de 157.450,57 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta virgula cinquenta e sete) metros guadrados,

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Official



ATR. Nº

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1	INCRA	6	CADASTRO MUNICIPAL
MATRIC	ULA Nº / 31.618	FICHA Nº 4	CNS n°, 11,965-1
		PIRASSUNUNGA,	DEDE

IMOVEL: (continuação)

ou 15,74 hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perimetros foram calculados no plano de projeção UTM, Escrevente, (Fernando Vitorino). Emol. R\$16,06; Est. R\$4,57; Cart. R\$3,12; R.C. R\$0,85; T.J.R\$1,10; M.P. R\$0,77; I.M. R\$0,50; TOTAL R\$26,97.

R.8 – Em 31 de Julho de 2018. Protocolo nº 147.505 de 25/04/2018. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia-de execução de obras de infraestrutura do Jardim Alto das Arvores, lavrada em 05 de outubro de 2016, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas, Pirassununga-SP, no livro no 034, páginas 345/351, a proprietária QUARTAN CONSTRUÇÃO É COMÉRCIO LTDA, já qualificada, DEU à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na Rua Galicio Del Nero, 51, Paço Municipal, CNPJ nº 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matricula, para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento que denominarse-á JARDIM/ALTO DAS ÁRVORES, no valor total de R\$3.916.272,39, no prazo de 24 meses, conforme constante da aludida escritura e do cronograma fisico e financeiro aprovado pela municipalidade local. Substituto do Oficial: (Lino Correia Barros (Neta). Emol. R\$5.085,24; Est. R\$1.445,28; Cart. R\$989,21; R.C. R\$267,64; T.J. R\$349,01; M.P. R\$244,09; I.M. R\$157,28; TOTAL R\$8.537,75

AV.9 - Em 31 de Julho de 2018. Protocolo nº 147.505 de 25/04/2018. ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 13 de dezembro de 2016, acompanhado do protocolo nº 54000.066884/2018-80, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, Superintendência Regional do Estado de São Paulo — SR(08), certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, ematida em 03/04/2018, com código de controle nº D0A8 D22B 59DB 8D28, e certidão expedida em 07/06/2018 pela Municipalidade desta cidade, para constar que o imôvel desta matrícula passou a integrar a zona urbana deste

Continua no verso

CONTINUAÇÃO

município, tendo sua destinação alterade de nural para urbano o que resultou no cancelamento do cadastro no INCRA, e que atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte nº 6887.108.001.001.00.4. Substituto do Oficial, (Lino Correia Barros Neto). Emol. R\$16,06; Est. R\$4,57; Cart. R\$3,12; R.C. R\$0,85; T.J. R\$1,10; M.P. R\$0,77; IM R\$0,50; TOTAL R\$26,97

R.10 - Em 31 de Julho de 2018. Protocolo nº 147,505 de 25/04/2018. LOTEAMENTO.

Quartan Construção e Comércio Ltda, CNFI nº 05.802.696/0001-93, na qualidade de proprietária do imovel da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento, o qual denominou JARDIM ALTO DAS ARVORES, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 25 de abrilde 2018 requeteu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo art. 18 da Lei nº 6.766/79, arquivada neste Oficial. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", e "Frolongamento da Avenida Duque de Caxias Norte". O loteamento denominado "JARDIM ALTO DAS ÁRVORES", será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abentura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com limpeza da área - terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo; topografía: locação e colocação de márcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do Toteamento, até a adutora éxistente incluidas as ligações domiciliares pavimentação asfáltica das vias públicas; arbbrização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública; placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização horizontal e vertical (sinalização viária); orçadas em R\$/3.916.272.39, que deverão ser executadas de acordo com o cronograma fisico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinté e quatro) meses. DA GARANTIA: a hipóteca foi constituída através da escritura públicà de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Alto das Árvores, lavrada em 05/10/2016, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturals e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas, Pirassununga - SP, no livro nº 034, páginas 345/351, registrada sob nº R.S desta matrícula, culo o ônus recairá tão somente sobre os lotes de números: 01 ao 07 da quadra "B"; lotes 01, 14 e 28 da quadra "C"; lotes 01, 14 ao 16, 29 e 30 da quadra "D"; lotes 01 ao 12 da quadra "E"; lotes 01:ao 03, 07 ao 10, 29 e 30 da quadra "F"; lotes 07 ao 09, 14 ao 28 da quadra "G"; lote 01 da quadra "H"; lotes 18, 24 ao 28 da quadra "I"; lotes 05 ao 10 e 15 da quadra "J", do loteamento Jardim Alto das Arvores. DA

Continua na ficha n.º 5

RODRIGO RODRIGUES CORREIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA		CADASTRO MUNICIPAL
and the second		
MATRICULA: Nº 31.618	FICHA No. 5	CNS p 211.965-1
	PIRASSUNUNGADE	ne:

IMOVEL: (continuação)

DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: lo loteamento conterá 10 (dez) quadras, subdivididas em 208 (duzentos e oito) lotes, da seguinte forma: quadra "A" -Área Verde; quadra "B" - Sistema de Lazer, Área Institucional e 7 lotes; quadra "C" -/28 lotes; quadra "D" - 30 lotes; quadra "E" - 12 lotes; quadra "F" - 30 lotes; quadra "G" - 28 lotes; quadra "H" - 24 lotes; quadra "I" - 32 lotes e quadra "J" - 17 lotes, totalizando em lotes uma área de 55.594,32 m2, où 35,309%. As áreas publicas estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário - 41.725,43 m² ou 26,501%, Área Institucional - 7.872,52 m² ou 5%, Área-Verde/APP - 36.513,24 m² ou 23,190%, Sistema de Lazer - 15.745,06 m² ou 10%, totalizando assim/a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 157.450,57 m². DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM ALTO DAS ARVORES foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 22/11/2016, através do Decreto nº 6.678/2016, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº 294/2016 em 12/07/2016. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como o art. 41 da LCM 80/07; a taxa de permeabilidade será de 20% e a taxa de ocupação deverá obedecer a Lei de Zoneamento vigente; será permitido a constução de garagem dentro do recuo de 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade; quanto a utilização fica definido os lotes 01 ao 07 da quadra "B", 15 ao 28 da quadra "C", 01 ao 15 da quadra "F", 01 e 28 da quadra "G", 11 ao 24 da quadra "H", 01 ao 18 da quadra "I", 15 e 16 da quadra "J" como sendo comerciais/residenciais e os demais exclusivamente residenciais unifamiliar; fica vedado a construção de área de lazer para exploração comercial; fica vedado o desdobro dos lotes. Para conhecimento geral foi expedido edital em 25/06/2018, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 29 /de junhó, 06 e 13 de julho de 2018, no jornal JC Regional, de circulação nesta cidade. No dia 30 de julho de 2018 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que o eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. Substituto do Oficial, (Lino Correia Barros Netol, Emol. R\$3:340,48; Est. R\$950,56; Cart. R\$440,96; R.C. R\$176,80; T.J.

Continua no verso

FIGHA N°

VERSO

CONTINUAÇÃO

R\$228,80; M.P. R\$160,16; I.M. R\$1,04,00; TOTAL R\$5.609,76

AV.11 - Em 31 de Julho de 2018. Protocolo nº 147.505 de 25/04/2018. HIPOTECA - GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária objeto do R.8 desta matricula, em razão do registro/do loteamento (R.10), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes: 01 ao 07 da quadra "B"; lotes 01, 14 e 28 da quadra "C"; lotes 01, 14 ao 16, 29 e 30 da quadra "D"; lotes 01 ao 12 da quadra "E"; lotes 01 ao 03, 07 ao 10, 29 e 30 da quadra "F"; lotes 07 ao 09, 14 ao 28 da quadra "G"; lote 01 da quadra "H"; lotes 18, 24 ao 28 da quadra "I"; lotes 05 ao 10 e 15 da guadra "J", tudo conforme precedente autorizativo de corregedoria permanente/- decisão judicial proferida pela MMª Julza de Direito da 2ª Vara desta Comarca e Corregedora Permanente (proc nº 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº 6.678 de 22 de novembro de 2016 e da escritura de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Alto das Arvores, lavrada em 05/10/2016, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas, Pirassuntinga - SP, no livro nº 34, páginas 345/351. Substituto do Oficial, (Lino Correia Barros R\$0,00; R.C. R\$0.00; T.J. Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,00; TOTAL R\$0,00.

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 10 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73. da matrícula 31618, na qual não há registro de qualquer allenação ou ônus reats além do que nela contém atéxa data de 02/08/2018. Nº Pedido N.3 Prenetação: 10046	I SENTA DE SELOS
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Bára fins do disposto no insisprivido art. 1º do Dec. Federal nº 33.240/35, e letra to dollem 15 do Cap. XIV do Provincento CGJ 58/32, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	1 December 1



Assunto Projetos de Lei para parecer

De

Câmara Pirassununga < legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para

Roberto Campos < rpcadv@gmail.com>

Data

2020-07-21 17:07

- PL 100_2020.pdf(~6,6 MB) PL 101_2020.pdf(~6,7 MB)
- PL 102 2020.pdf(~362 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- PROJETO DE LEI Nº 100/2020, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, visa denominar via pública de Antonio Timotheo do Amaral;
- PROJETO DE LEI Nº 101/2020, de autoria do Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, visa denominar via pública de Walter Ciampi;
- PROJETO DE LEI Nº 102/2020, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, altera dispositivo da Lei nº 2.526, de 21 de dezembro de 1993, suprimindo a cobrança de esgoto em imóveis que não tenham construção ou edificação, e dá outras providências;

Atenciosamente,

Renata Aparecida Trindade Analista Legislativo - Secretaria Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNG

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo E-mail: câmara@lancernet.com.br

E-mail: camara@lancernet.com.br Site: www.embras.com/cmpirassununga/

Pirassununga, 24 de julho de 2020.

Ref. Projeto de Lei nº 100/2020.

Ementa: "Visa denominar de ANTONIO THIMOTEO DO AMARAL, a via pública que especifica".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 100/2020, de autoria do vereador Edson Sidinei Vick, visando denominar de **ANTONIO THIMOTEO DO AMARAL**, a Rua 06 do Loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município, passo a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

O Projeto de Lei vem com sua justificativa adequada, estando cumpridos os requisitos extrínsecos para a apreciação e em se tratando de competência exclusiva da Câmara a denominação de ruas e logradouros (inciso XIV, do artigo 25 da LOM).

Dessa forma, tratando de norma simples, não encontramos óbice ao prosseguimento da matéria, quer com relação a sua legalidade ou inconstitucionalidade.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmitos regimentaiz.
Pirassununga, 27

Jeferson Ricardo do Couto Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUN Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.281 Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br Site: www.embras.com/cmpirassununga/

É o parecer, sub censuram da E. Comissão de Justiça, para a decisão de discricionariedade da apreciação Plenária.

> Roberto Pinto de Campos Assessor Jurídico

Assunto

Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A

IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de

"Inclusao" de DOCUMENTO(S)

De

IntraNet Câmara de Pirassununga

<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para

<notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data

2020-07-27 10:37

Prioridade

Normal

Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2020-07-27

Hora: 10:37:31

Nome: Secretaria Geral

Usuario: secretaria

E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br IP Exec.: 192.168.0.12

Informacao do Documento

Titulo:

PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

- Projeto de Lei nº 97/2020;

- Projeto de Lei nº 98/2020;

- Projeto de Lei nº 99/2020;

- Projeto de Lei nº 100/2020;

Projeto de Lei nº 101/2020;

Descricao: - Projeto de Lei nº 102/2020;

- Projeto de Lei nº 103/2020;

- Projeto de Lei nº 104/2020;

Projeto de Lei nº 105/2020;

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Pareceres_27_07_2020.pdf Tipo/Formato: application/pdf Extensao: pdf Tamanho: 42986101

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser inlegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo,a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 100/2020, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que visa denominar de ANTONIO TIMOTHEO DO AMARAL, a Rua 06, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 0 3 AGO 2020

Wallace Ananias de Freitas Bruno Presidente

Vitor Naressi Netto Relator

Luciana Batista Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 \Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº	
------------	--

COMISSÃO PERMAMENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 100/2020, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que visa denominar de ANTONIO TIMOTHEO DO AMARAL, a Rua 06, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 0 3 AGO 2020

Paulo Sérgio Sources da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente

atal Furlan Relator

Edson Sidinei Vick Membro



Sala dus Sessõ

PRES

Natal Link

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 281 e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

 $\frac{\mathbf{R} \mathbf{E} \mathbf{Q} \mathbf{U} \mathbf{E} \mathbf{R} \mathbf{I} \mathbf{M} \mathbf{E} \mathbf{N} \mathbf{T} \mathbf{O}}{\mathbf{N}^{\circ} 344/2020}$

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, Projeto de Lei nº 100/2020, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que visa denominar de "ANTONIO TIMOTHEO DO AMARAL", a Rua 06, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2020.

Luciana Batista Vereadora

Wallan)

De Jastro!



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SI

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89: {
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5510 PROJETO DE LEI Nº 100/2020

"Visa denominar via pública de Antonio Timotheo do Amaral"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de "ANTONIO TIMOTHEO DO AMARAL", a Rua 06, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de agosto de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 0709 /2020-SG

Pirassununga, 04 de agosto de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo para as providências pertinentes, cópia das seguintes proposituras: Indicações n°s 275 a 289/2020; e Pedidos de Informações n°s 130, 131, 132, 133, 134 e 135/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 03 de agosto de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5510, 5511, 5512, 5513, 5514, 5515, 5516 e 5517, referentes aos Projetos de Lei nºs 100, 101, 103, 104, 105, 106, 108 e 109/2020, respectivamente; e Autógrafo de Lei Complementar nº 175, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência os altaneiros votos de

estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto

Presidente

Excelentíssimo Senhor

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal de

PIRASSUNUNGA – SP

Recebi 1002 19/18 /2020 1 Daverson

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretarla para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei.

A disposição dos Edis

Ofício nº 121/2020

deferson Ricardo do Couto Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei Complementar nº 174/2020 e das Leis nºs 5.590, 5.591, 5.592, 5.593, 5.594, 5.595, 5.596 e 5.597/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador

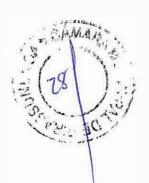
JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta

Estado de São Paulo





- LEI Nº 5.590, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de Antonio Timotheo do Amaral".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ANTONIO TIMOTHEO DO AMARAL", a Rua 06, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agostø de 2020

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI. Secretária Municipal de Administração. dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.590, de 05 de agosto de 2020, que "visa denominar de ANTONIO TIMOTHEO DO AMARAL, a Rua 06, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município", no processo legislativo do Projeto de Lei nº 100/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 10 de agosto de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 M. Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 085, de 13 de agosto de 2020, da Lei nº 5.590, de 05 de agosto de 2020, que "visa denominar de ANTONIO TIMOTHEO DO AMARAL, a Rua 06, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município", objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 100/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 17 de agosto de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085

EDITAL

Edital: 89/20. Processo Administrativo: 2011/20. Concorrência Pública: 07/20. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 08, 10 e 22, do Terminal Rodoviário, destinados a comercialização de passagens de ônibus e encomendas. O Edital será disponibilizado no site http://www.pirassununga.sp.gov.br, a partir do dia 14 de agosto de 2020. Os envelopes deverão ser protocolados até as 14:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, na Seção de Licitações. Pirassununga, 13 de agosto de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

<u>RESULTADO DE PREGÃO/</u> <u>ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇ</u>ÃO

Edital: 73/20. Processo Administrativo: 2239/20. Oferta de Compra nº 8536008010020200C00050. Pregão Eletrônico: 43/20. Objeto: contratação de serviços de impressão de material didático para ensino remoto da Secretaria de Educação. Adjudicado para a empresa: GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA ME, o item: 01. Fica homologado o presente Pregão. Pirassununga, 05 de agosto de 2020. Rafaela C. Machnosck Martins — Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 30/20. Processo Administrativo: 1310/20. Tomada de Preços: 03/20. Objeto: contratação de empresa para recapeamento asfáltico em CBUQ, em diversas ruas do Jardim Brasília. Proponentes: 04. Gestor do Contrato: Aurélio Palavéri Zamaro. Cargo: Engenheiro Agrimensor. Contrato nº 77/20. Contratada: JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI. Valor: R\$ 114.139,75 (cento e quatorze mil, cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos). Assinatura: 11/08/20. Vigência: 30 (trinta) dias. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito Municipal de Pirassununga.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 61/20. Processo Administrativo: 1936/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00029. Pregão Eletrônico: 32/20. Objeto: Registro de Preços de insulinas para atender Ordens Judiciais. Proponentes: 04. Ata de Registro de Preços nº 105/20. Compromissária: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/08/20. Ata de Registro de Preços nº 103/20. Compromissária: CM HOSPITALAR S.A. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 11/08/20. Ata de Registro de Preços nº 104/20. Compromissária: DAKFILM COMERCIAL LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/08/20. Ata de

Registro de Preços nº 105/20. Compromissária: PORTAL LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 12/08/20. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

- LEI Nº 5.590, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de Antonio Timolheo do Amaral".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ANTONIO TIMOTHEO DO AMARAL", a Rua 06, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- LEI Nº 5.591, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de Walter Ciampi".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "WALTER CIAMPI", a Rua 02, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em